

Ofício nº 014/2018

Ourinhos/SP, 02 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos/SP

Assunto: Informações sobre o Evento – Carnaval 2018

O Observatório Social do Brasil - Ourinhos¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos, em acompanhamento ao site da Prefeitura Municipal de Ourinhos, link: <http://www.ourinhos.sp.gov.br/noticia/4340/carnaval-em-ourinhos-prefeitura-promove-carnaval-com-duas-noites-e-duas-matines/>, observou-se que nos dias 02, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, serão realizadas inúmeras atividades em comemoração ao CARNAVAL, tais como:

- Apresentação de bandas musicais;
- Superestrutura de som e iluminação;
- Disposição de brinquedos gratuitos como: cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável, entre outro;
- Distribuição gratuita de algodão doce;
- Praça de alimentação com “Food Trucks”, etc.

Contudo, observou-se também que no site da referida prefeitura não houve menção de nenhuma modalidade licitatória destinada a realização deste evento que já se encontra totalmente organizado, tendo em vista sua data de publicação no site – 24 de janeiro de 2018. Assim requeremos:

- 1- O motivo pelo qual não houve a realização de nenhuma das modalidades licitatórias para tal evento;**
- 2- A cópia dos contratos com descrição detalhada das Empresas, valores gastos e validade contratual destas firmadas com o Poder Público;**
- 3- Como foi feita a seleção das Empresas (equipamentos de som e iluminação, entre outros) contratadas para a realização deste evento;**
- 4- Cópia do contrato firmado com as Bandas que tocarão neste evento, bem como o processo de seleção das mesmas;**

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

- 5- A quantidade de *food trucks* que estarão instalados no local, bem como cópia de notas fiscais, caso sejam cobradas taxas dos mesmos;
- 6- As despesas, bem como suas especificações detalhadas, como por exemplo, aluguel de salões no Parque Olávo Ferreira de Sá, taxas de água e energia, prestação de serviços com pessoal da limpeza, prestação de serviços por segurança particular, entre outros que serão utilizados para a realização do evento;
- 7- Se haverá a locação ou compra de enfeites carnavalescos, solicitamos a descrição dos mesmos, assim, como a quantidade utilizada e valores;
- 8- Entre outros, não citados acima, mas que estejam previstos na realização do referido evento – CARNAVAL 2018.

Tendo como base a Transparência no uso do dinheiro público e a ausência das informações acima solicitadas e não encontradas no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme previsto no artigo 7º da Lei de Acesso a Informação, é que vimos por meio deste solicitar a V. Ex^a. tais esclarecimentos, afinal, a *Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas.* Ou seja:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

(...)

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

(...)

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e emandamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas. (*Lei nº 12.527/2011*)

Segundo o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Humberto Martins, descreve que:

É sabido que a Constituição Federal possui a previsão de diversos direitos que são autoaplicáveis. Um deles é o direito subjetivo dos cidadãos de receber informações (pessoais, coletivas e de interesse geral) dos órgãos públicos, que está prescrito no inciso XXXIII do art. 5º, o qual lista os direitos fundamentais. O mesmo direito subjetivo à informação, com menção expressa aos registros administrativos e às informações de atos de governo está no inciso II do § 3º do art. 37 da Carta Política.

Diante do apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Ex.^a, para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 135 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores, onde não havendo manifestação, ao Ministério Público e, por fim ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Euríco Aparecido Rodriguês

Presidente

Observatório Social do Brasil - Ourinhos